



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



EDITAL Nº 01/2020 - CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO, FINALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIVISUAIS E EXIBIÇÃO, DIVULGAÇÃO NA INTERNET “EDITAL” BIU ADELINO”.

A PREFEITURA DE SÃO DOMINGO DO CARIRI PARAÍBA, com sede na Rua, José Fortunato de Aquino, Nº106 BAIRRO: Centro – SÃO DOMINGOS DO CARIRI –Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.650/0001-50, tendo em vista o estado de Calamidade Pública, instituído pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, e, em decorrência da Lei no 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), do Decreto Federal no 10.464 de 17 de agosto de 2020, do Decreto Estadual no 40.595, de 29 de setembro de 2020, da Lei Federal no 8666/93, do Parecer emanado pela **Procuradoria Geral do Município - PGM**, demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, denominado “**BIU ADELINO**”, que objetiva o **CREDENCIAMENTO** de propostas culturais e artísticas para apresentação, finalização de obras audiovisuais e exibição, divulgação em formato digital, para a contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas apresentações ou exibições em plataformas e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

**LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



tecnologias digitais disponíveis online, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de propostas culturais e artísticas para apresentação, finalização de curta-metragem e exibição em praça pública até abril de 2021, divulgação em formato digital, para a contratação de seus proponentes e divulgação das respectivas apresentações ou exibições em plataformas e tecnologias digitais disponíveis online.

1.2. As propostas inscritas estão passíveis de análise, por uma COMISSÃO de especialistas na área de cultura, para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos, deverá ser realizado entre 00h01 do dia 18 de novembro de 2020 e 23h59 do dia 26 de novembro de 2020, num período total de 05 (cinco) dias úteis, e efetuado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



exclusivamente pela internet, através de link disponibilizado no portal eletrônico <http://www.saodomingosdocariri.pb.gov.br>

2.2. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis também através do link <http://www.saodomingosdocariri.pb.gov.br>

2.3. As inscrições poderão ser realizadas nas categorias e formatos descritos no item 7, podendo ser: shows, cantorias, declamações, causos, saraus, vídeos, entre outras, nas áreas de música, audiovisual, cultura popular, repente, e afins.

2.4. Cada candidato(a) poderá apresentar apenas uma candidatura para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição, por candidato(a), para o objeto deste Edital, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

2.5. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, dos seus termos, termos.

2.6. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo, durante o período de vigência da Lei Aldir Blanc e, havendo novos repasses ou remanejamento de recursos, credenciar qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



3.1. Poderão inscrever-se no presente Edital:

3.1.1. Pessoas Físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que sejam são dominguenses e residam em São domingos do Cariri há, pelo menos, 4 (quatro) meses ou não sejam são dominguense, mas residam em São Domingos há, pelo menos, 6 (meses), permanecendo neste estado até a conclusão do projeto, apresentado neste Edital.

3.1.2. Pessoas Jurídicas, com endereço em São domingos do Cariri, representando um artista ou grupo da cidade que resida no município há, pelo menos, 4 (quatro) meses, ou que não sejam São Domingenses, mas que residam em São Domingos do Cariri há, pelo menos, 6 (meses), permanecendo neste município até a conclusão do projeto, apresentado neste Edital.

3.2. Estão impedidos (as) de participar deste Regulamento as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores públicos municipal e estadual ou sejam membros da Comissão Especial de Seleção ou respectivo cônjuge ou companheiro.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para efetuar a inscrição o (a) candidato (a) deverá preencher a ficha de inscrição os dados pessoais corretos, além de anexar os seguintes documentos:

4.1.1. Pessoas físicas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

**LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



-
- a) Cópia do RG e CPF do Proponente;
- b) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do (a) proponente ou representante do grupo, quando for o caso;
- c) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT em nome do (a) proponente ou do (a) representante do grupo, quando for o caso;
- d) Declaração de representatividade, assinado pelos (as) integrantes do grupo, elegendo seu representante, quando for o caso, (Anexo I), legíveis em formato p.f., jpg, jpeg ou png;
- e) Histórico/Currículo do (a) proponente e do grupo (quando for o caso), contendo: relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica, relação de pessoas que integram o grupo; listagem de participação em eventos, premiações, entre outros, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf, jpg, jpeg ou png;
- f) Comprovações de atuação no meio cultural do (a) proponente e do grupo (quando for o caso), através de: fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato p.f., jpg, jpeg ou png;
- g) Proposta escrita: detalhamento, sinopse, ficha técnica, etc., para as categorias que assim solicitarem.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

**LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



4.1.2. Pessoas jurídica (inclusive MEI - Microempreendedor Individual):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento de formalização como MEI, se for o caso, desde que a atividade se enquadre no que determina este Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia de comprovante da Conta bancária em nome do CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- e) Declaração de representatividade assinado pelos (as) integrantes do grupo (Anexo I), legíveis em formato pdf, jpg, jpeg ou png, quando for o caso;
- f) Currículo ou documentos comprobatórios do reconhecimento da empresa ou profissional ou artista a ser contratado, para o caso de CNPJ próprio do (a) proponente ou em nome do próprio grupo;
- g) No caso de representações, anexar o histórico/currículo do(a) artista ou grupo representado, contendo: relato das suas atividades ao longo dos anos e em ordem cronológica, relação de pessoas que integram o grupo; listagem de participação em eventos, premiações, entre outros, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf, jpg, jpeg ou png;h) Comprovações de atuação no meio cultural do(a) proponente (CNPJ) e/ou do grupo (quando for o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



caso): fotos, vídeos, portfólio, matérias de jornal ou sites, folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, depoimentos de outros artistas, entre outras, do artista e/ou grupo, legíveis aglomerados em um único arquivo e em formato pdf, jpg, jpeg ou png;

i) Proposta escrita: detalhamento, sinopse, ficha técnica, etc, para as categorias que assim solicitarem.

4.2. No caso da participação de menor (es) de idade, deverá ser anexada a autorização dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida em cartório, conforme legislação vigente. (Anexo II).

4.3. Após etapa de credenciamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico (e-mail) editalbuiadelino@gmail.com - com identificação da proposta, de forma legível e em formato pdf, png jpg ou jpeg - em até 5 (cinco) dias úteis da data de publicação da lista de propostas credenciadas, sob pena de desclassificação e chamamento do suplente, os seguintes documentos, como documentação completar:

4.3.1. Para pessoas físicas:

a) Comprovante de residência atual (2020);

b) Comprovante de residência de pelo menos 4 (quatro) meses atrás em nome do (a) proponente ou representante eleito (a) (se necessário utilizar o Anexo III);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



c) Termo de Uso de Imagem, Cessão de Direitos e Não Vínculo (Anexo IV) devidamente preenchidos e assinados pelo (a) proponente ou representante do grupo;

4.3.2. Para pessoas jurídicas:

a) Comprovante de sede atual (2020);

b) Comprovante de sede de pelo menos 4 (quatro) meses atrás;

c) Termo de Uso de Imagem, Cessão de Direitos e Não Vínculo (Anexo IV) devidamente preenchida pelo (a) responsável pelo CNPJ;

d) Contrato de Exclusividade assinado pelo (a) responsável pelo CNPJ e pelo (a) representante eleito (a) do grupo e devidamente registrado em cartório.

4.4. Serão considerados como documento de identificação, a cédula de identidade expedida por

- Secretaria de Segurança Pública,
- Carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar,
- Passaporte brasileiro,
- Carteira nacional de habilitação,
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei
- Carteira de trabalho e previdência social-CTPS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

**LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



4.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

4.6. Os (as) candidatos (as) que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.

4.7. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente (a).

5. DAS ETAPAS

5.1. O presente Edital de Credenciamento compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento inscrições;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c) Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os (as) credenciados (as) selecionados para recebimento do pagamento;
- d) Programação, apresentação ou exibição: Período em que os (as) proponentes devem comunicar a data, horário e meio onde a proposta será exibida e/ou apresentada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

**LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



e) Pagamento: Período em que os (as) selecionados (as) receberão os pagamentos em razão de sua classificação final.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Da etapa de Habilitação (avaliação documental)

6.1.1. A habilitação compreende a triagem das propostas, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu todas as exigências e requisitos previstas para inscrição neste Edital.

6.1.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página referente à Lei Aldir Blanc m São Domingos do Cariri <http://www.saodomingosdocariri.pb.gov.br>

6.1.3. Entende-se como proposta habilitada aquela que cumpriu as exigências para inscrição, ou seja, aquela que está apta a participar das próximas etapas previstas neste edital.

6.1.4. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção.

6.1.5. O Proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível no endereço



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



eletrônico <http://www.saodomingosdocariri.pb.gov.br>, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

6.1.6. O recurso, que deverá ser interposto até às 23:59h do último dia do prazo estabelecido para as inscrições, só poderá ser encaminhado por meio eletrônico através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim, em formato pdf, png, jpg ou jpeg.

6.1.7. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico <http://www.saodomingosdocariri.pb.gov.br>

6.1.8. Serão automaticamente desclassificados os projetos, cujos(as) proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

Parágrafo Único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada em ato próprio pela Prefeitura de São Domingos do Cariri.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



7. DAS CATEGORIAS E FORMATOS

7.1. Serão selecionadas propostas nas categorias: Solo, Duo, Trio ou Grupo, Exibição de Curtas e Médias-Metragens.

Categoria Descrição

Solo Linguagens: música, cultura popular, repente, e afins.

Tipo de propostas: esquetes, shows, cantorias, entre outras.

Número de participantes: 1 (um) artista em cena.

Duração: no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.

Finalização e Exibição de Curtas e Médias Metragens

Linguagens: audiovisual

Tipo de propostas: finalização e exibição de filmes de curtas e médias metragens de ficção, documentário ou animação produzidos entre 2015 e 2020.

Duração: no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.

7.1.1. Todas as propostas deverão ter classificação indicativa LIVRE, com exceção da categoria Exibição de Curtas e Médias Metragens para as quais a classificação indicativa deverá ser de no máximo 12 (doze) anos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



7.2. Os formatos das propostas poderão ser vídeos inéditos, registros ou lives, devendo a natureza da proposta ser informada no ato da inscrição.

Detalhamento de formatos

Vídeos inéditos - vídeos não veiculados em nenhuma plataforma da internet ou produzidos para este edital (filmados na horizontal); estreia; obra inédita realizada especialmente para o edital. - para serem exibidos/veiculados em plataformas digitais, como por exemplo: youtube, instagram, facebook, entre outras.

Lives - apresentações ou performances ao vivo veiculadas em plataformas digitais do próprio artista, como por exemplo: youtube, instagram, facebook, entre outras. - para serem realizadas em plataformas digitais, como por exemplo: youtube, instagram, facebook, entre outras.

Parágrafo Único: A duração de cada apresentação ou exibição será definido de acordo com a categoria na qual a proposta será inscrita, no quadro do item 7.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

8.1. O (a) proponente deverá enviar para o endereço eletrônico (e-mail) da Comissão de Seleção editalbiuadelino@gmail.com os detalhes da programação de exibição ou apresentação da sua proposta contendo data,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



horário e plataforma escolhida em até 5 (cinco) dias **ÚTEIS** após a data da homologação do resultado.

8.2. O (a) proponente deverá encaminhar relatório da atividade realizada para o e-mail da Comissão de Seleção editalbuiadelino@gmail.com contendo documentos comprobatórios da exibição ou apresentação tais como: prints, vídeos, registros audiovisuais ou fotográficos, entre outros, em até 5 (cinco) dias corridos após a data comunicada no item **8.1**.

8.3. O(a) proponente é responsável por todas as autorizações necessárias a sua apresentação no tocante à direitos autorais e patrimoniais.

9. DOS VALORES PAGOS

9.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 40.642,20 (quarenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), com cachês nos valores individuais entre R\$ 4.128,44 (quatro mil cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com a escolha do Proponente dentre as 02 (duas) categorias, abaixo discriminadas.

Nº	Categorias	Valor	Previsão de credenciamento contemplados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



01	Solo	R\$ 4.128,44	05
02	Finalização e exibição de Curta e médias	R\$ 20.000,00	01
	Total de Projetos		06

9.2. A categoria que não atingir a quantidade mínima de credenciados, conforme previsão acima, os recursos não utilizados, poderão ser remanejados para outras categorias de forma imparcial e igualitária.

9.3. O pagamento será efetivado em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do material cultural descrito no item 8.2, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do serviço, sendo o proponente pessoa física, deverá, ainda, entregar o comprovante de quitação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que é de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

9.3.1. O ISSQN, deverá ser recolhido na localidade do estabelecimento de cada proponente ou, na sua falta, na localidade do seu domicílio, com base no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

**LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



que dispõe o art. 3º, inciso XVIII, da Lei Complementar n.º 116/03 e jurisprudência correlata.

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica, emitida e legível deverá ser enviada juntamente com o comprovante de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

9.5. Verificada a impossibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá o(a) proponente proceder com a emissão e posterior digitalização da legível da Nota Fiscal em sua forma física nos formatos pdf, jpg, jpeg ou pn, devendo a referida Nota Fiscal ser enviada para o e-mail editaibiuadelino@gmail.com, juntamente com o comprovante de pagamento do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN.

9.6. Os pagamentos serão processados, tão somente, mediante transferência(s) bancária(s), desta forma, caberá a cada proponente apresentar corretamente seus dados bancários, com agência, número de conta, respectivo banco e, caso o Proponente se inscreva neste Edital como Pessoa Física, apenas será aceito a conta de pessoa física, caso o Proponente se inscreva neste Edital como Pessoa Jurídica, será aceito, tão somente, os dados bancários vinculados ao CNPJ da Pessoa Jurídica.

9.7. No ato do processamento de pagamento para Pessoas Físicas, será retido na fonte, o percentual de 11% (onze por cento), correspondente ao recolhimento de INSS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



9.8. No ato do processamento de pagamento, conforme determina a Lei Estadual no 10.128/2013, poderá ser retido na fonte, 1,6% sobre o valor de face da nota fiscal, para empresa de médio porte ou superior, e 1% para empresas de pequeno porte, correspondente ao recolhimento do EMPREENDER PB a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos.

9.8.1. Ficam excluídos da incidência da Taxa do EMPREENDER:

- I - de serviço público explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com a prefeitura municipal de São Domingos do Cariri;
- II - com valor inferior a 04 (quatro) salários mínimos;
- III - firmados com empreendedores informais, microempreendedores individuais e microempresas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de contrato que celebrar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri.

10.2. O não cumprimento das disposições mencionadas no Edital e seus anexos, como também durante a execução do serviço, poderá acarretar as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

**LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Devolução do valor recebido;
- d) Descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.3. As penalidades previstas no item anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento.

10.4. São hipóteses de descredenciamento:

- a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à Prefeitura Municipal de São



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



Domingos do Cariri, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

e) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante

f) venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da

Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual;

g) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

10.5. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Coordenação de Incentivo à Cultura - CIC, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas categorias escolhidas serão convocados através do **e-mail** informado no ato da inscrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

**LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



11.2. O (a) convocado (a) deverá assinar e enviar o Contrato (similar à minuta do Anexo VI), através do e-mail editalbiuadelino@gmail.com, de forma legível (formato pdf, jpg, jpeg ou png) em no máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação por e-mail ou outro prazo.

11.3. O (a) convocado (a) que não enviar o Contrato devidamente assinado no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

11.4. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11.5. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri, advindos da Lei Aldir Blanc.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico editalbiuadelino@gmail.com até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

**LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



12.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

12.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como resignadas as etapas do cronograma.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte do (da) proponente sorteado (a), o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, não havendo suplente o recurso será destinado aos outros proponentes em partes iguais observada a ordem de sorteio estabelecida pela Comissão de Seleção.

13.2. O (a) proponente sorteado (a) será responsável pela realização do (s) projeto (s) e pelos documentos encaminhados à prefeitura municipal de São Domingos do Cariri, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a prefeitura municipal de São Domingos do Cariri.

13.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

13.4. O presente processo de seleção e os seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.saodomingosdocariri.pb.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

**LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



13.5. Os casos omissos, que forem necessários a complementação deste Edital e à luz da Lei Aldir Blanc, serão decididos pela comissão julgadora;

13.6. O credenciado poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste estabelecido neste Edital, devendo notificar a prefeitura municipal de São Domingos do Cariri pelo menos, até o último dia de inscrição estabelecido neste Edital.

13.7. Os usuários (público), poderão, a qualquer tempo, denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços (apresentações ou exposições), devendo comunicar a irregularidade fundamentada, através do e-mail edital edilbiuadelino@gmail.com

13.8. As ações, produções e demais produtos realizados com os recursos advindos da Lei Aldir Blanc deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Lei Federal no 14.017, de 29 de junho 2020.

Apoio: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Edital: Biu Adelino

Paraíba, _____ de _____ de _____.”



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

**LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



13.9. Consultas e informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço eletrônico (e-mail) editalbuiadelino@gmail.com

13.10. Aplicam-se ao presente Edital, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, a Lei no 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.11. DA COMISSÃO JULGADORA

13.11.1. A COMISSÃO JULGADORA SERÁ COMPOSTA POR 03 (TRÊS) MEMBRO ABAIXO IDENTIFICADO:

- **Carlos Antônio Felix da Silva (Carlos Mosca) (Currículo em anexo).**
- **Ana Isaura Nogueira Nitão Diniz (Currículo em anexo).**
- **Veruza Rolim Guedes (Veruza Guedes) (Currículo em anexo)**

13.12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A COMISSÃO ORGANIZADORA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUNTES MEMBROS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB

LEI DE EMERGÊNCIA
CULTURAL
ALDIR BLANC

SECRETARIA DE ESTADO
DA CULTURA



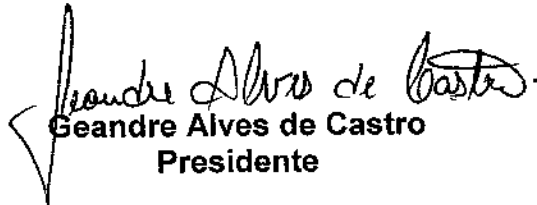
SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA


MINISTÉRIO DO
TURISMO

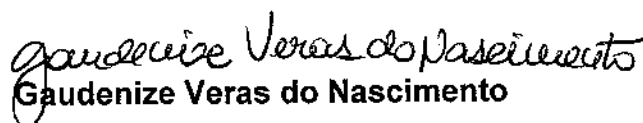


- Geandre Alves de Castro (presidente)
- Maria Isabel Neves da Silva Gonçalves (membro)
- Gaudenize Veras do Nascimento (membro)

São Domingos do Cariri – PB, 09 de novembro de 2020


Geandre Alves de Castro
Presidente


Maria Isabel Neves da Silva Gonçalves
Membro


Gaudenize Veras do Nascimento
Membro